**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

(Processo Administrativo de Licitação nº 20/2020)

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Soraia Aparecida B. de Liz Schlisting, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higiene, descartáveis, água mineral, gás e outros materiais de consumo para uso das secretarias municipais, para exercício financeiro de 2020 conforme especificações deste edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08 h e 20min do dia 22.04.2020. Abertura da sessão será às 08h e 40min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e higiene, descartáveis, água mineral, gás e outros materiais de consumo para uso das secretarias municipais, para exercício financeiro de 2020, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, durante o mês de fevereiro das 8h às 12h e das 13h às 17h,.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítioantes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacao@bocaina.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spans* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Qualquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

**4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

4.3 – O prazo para a entrega será de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

**5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

**6 – DA** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod**  | **Un. Orç** | **Pro ativ** | **Elemento** | **Compl. do Elemento** | **Saldo Dotação R$** |
| 08 | 0301 | 2006 | 339030 | 339030220000 | 11.638,25 |
| 20 | 0401 | 2008 | 339030 | 339030220000 | 3.476,33 |
| 02 | 0201 | 2004 | 339030 | 339030220000 | 3.476,33 |
| 72 | 0501 | 2020 | 339030 | 339030220000 | 40.000,00 |
| 73 | 0501 | 2020 | 339030 | 339030220000 | 8.987,00 |
| 46 | 0501 | 2020 | 339030 | 339030220000 | 102.365,07 |
| 43 | 0501 | 2016 | 339030 | 339030220000 | 13.728,45 |
| 44 | 0501 | 2016 | 339030 | 339030220000 | 35.000,00 |
| 150 | 1001 | 2056 | 339030 | 339030220000 | 32.317,24 |
| 159 | 1001 | 2052 | 339030 | 339030220000 | 4.076,06 |
| 173 | 1001 | 2057 | 339030 | 339030220000 | 3.739,12 |
| 175 | 1001 |  2057 | 339030 | 339030220000 | 10.000,00 |
| 12 | 0901 | 2014 | 339030 | 339030220000 | 30.000,00 |
| 13 | 0901 | 2014 | 339030 | 339030220000 | 21.351,90 |

**7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

**8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

**9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

**10 – DA PROPOSTA**

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e

e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), nos *link’s* ‘produtos’, ‘atualizações’, ‘sistemas para downloads’, ‘Compras-Autocotação’, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item ‘10.2.1’ será desclassificada**.

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

**11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item ‘f’, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC’s apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar os respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total geral.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a contratar com a Administração Pública fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

**15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.7 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Bocaina do Sul reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credencial;

b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;

c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).

h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 06 de abril de 2020.

**Luiz Carlos Schmuler**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo: 20/2020**

**Pregão Presencial: 15/2020**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....................................................., portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ..............................., e CPF sob Nr. ......................................, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ............................................................, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

............................................, ....... de ............................... de ...........

Carimbo do CNPJ

----------------------------------------------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.............................................................................................

**A) CONSIDERAÇÕES QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA:**

1. Os itens serão entregues pela contratada conforme solicitação da secretaria diretamente interessada, nos prazos, especificações e demais condições previstas no respectivo contrato;
2. Demais especificações contratuais (garantias mínimas, prazos, locais de entrega, pagamento e outras) constam na Minuta Contratual – Anexo IV.
3. Para os itens 15 e 16 referente a carga de gás devera ser entregue nos locais solicitados.

**B) DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

**As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item ‘10.2.1’ do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail:** **licitacao@bocaina.sc.gov.br**

**As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.**

**O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:**

[**http://download.betha.com.br**](http://download.betha.com.br) **Clicar em ‘Compras-Autocotação’, e baixar a ‘última versão’.**

**Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-\*\*\*\*\*\*.exe**

**Abrir arquivo, executar e clicar em ‘avançar’ até concluir a instalação.**

**Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_(NÚMERO DO PREGÃO)\_2020. COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.**

**No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.**

**Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.**

**C) DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**PARA AS PROPOSTAS.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Item** |  |  | **Descrição do Material** |  | **Un.Med.** |  | **Qtde do Item**  |  | **Preço Unit. Máximo** |  | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **Licitação:** |  | **15/2020- PR** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 1 |  |  | Água mineral com gás: Embalagem com 500ml.  |  | UN |  | 4.275,000 |  | 1,7000 |  | 7.267,50 |
|  | 2 |  |  | Água mineral natural sem gás 500 Ml |  | UN |  | 2.775,000 |  | 1,7000 |  | 4.717,50 |
|  | 3 |  |  | Água Sanitária 1 Litro Cada |  | UN |  | 1.070,000 |  | 2,6900 |  | 2.878,30 |
|  | 4 |  |  | Álcool 70% liquido embalagem 1 litro,incolor, pH 6,90, limete de odor 180 ppm, viscosidade 1,20cP a 20°C |  | UN |  | 527,000 |  | 5,0000 |  | 2.635,00 |
|  | 5 |  |  | Álcool gel cada frasco com 500 ml |  | UN |  | 437,000 |  | 4,5000 |  | 1.966,50 |
|  | 6 |  |  | Álcool liquido etílico hidratado 92,8º INPM uso domestico |  | UN |  | 672,000 |  | 6,1000 |  | 4.099,20 |
|  | 7 |  |  |  Algodão de bola . Embalagem de 500 g |  | UN |  | 45,000 |  | 4,1000 |  | 184,50 |
|  | 8 |  |  | Amaciante 2 Litros |  | UN |  | 545,000 |  | 6,9500 |  | 3.787,75 |
|  | 9 |  |  | Balde plástico com alça com capacidade p/ 20 litros |  | UN |  | 82,000 |  | 14,0000 |  | 1.148,00 |
|  | 10 |  |  | Bandeja de papelão laminado número 4 |  | UN |  | 133,000 |  | 4,0000 |  | 532,00 |
|  | 11 |  |  | Bandeja de papelão laminado número 5 |  | UN |  | 133,000 |  | 5,0000 |  | 665,00 |
|  | 12 |  |  | Bandeja de papelão laminado número 6 |  | UN |  | 133,000 |  | 6,0000 |  | 798,00 |
|  | 13 |  |  | Bandeja de papelão laminado número 7 |  | UN |  | 133,000 |  | 6,5000 |  | 864,50 |
|  | 14 |  |  | Borrifador de plástico, contendo 1 litro |  | UN |  | 16,000 |  | 9,5000 |  | 152,00 |
|  | 15 |  |  | Carga de gás c/ 13Kg cada |  | UN |  | 315,000 |  | 90,0000 |  | 28.350,00 |
|  | 16 |  |  | Carga de gás c/ 45 Kg cada para Botijão P45 |  | UN |  | 132,000 |  | 342,0000 |  | 45.144,00 |
|  | 17 |  |  | Cera Liquida autobrilho embalagem com 750 ml |  | UN |  | 185,000 |  | 7,5000 |  | 1.387,50 |
|  | 18 |  |  | Colher sobremesa descartável. Pacote com 50 unidades |  | PC |  | 68,000 |  | 7,5000 |  | 510,00 |
|  | 19 |  |  | Colher sopa descartável, branco, linha forte. PCT c/ 50 unidades |  | PCT |  | 68,000 |  | 5,9900 |  | 407,32 |
|  | 20 |  |  | Copo descartável transparente c/180 ml. Caixa c/25 tiras de 100 copos  |  | CX |  | 30,000 |  | 107,7800 |  | 3.233,40 |
|  | 21 |  |  | Copo descartável transparente com 50 ml. Caixa com50 tiras de 100 copos |  | CX |  | 30,000 |  | 88,0000 |  | 2.640,00 |
|  | 22 |  |  | Corda varal com no mínimo 10 metros |  | UN |  | 37,000 |  | 3,4000 |  | 125,80 |
|  | 23 |  |  |  Creme dental adulto anti carie com flúor 90 gramas |  | UN |  | 280,000 |  | 3,9000 |  | 1.092,00 |
|  | 24 |  |  | Creme dental 90 gr infantil sem flúor  |  | UN |  | 310,000 |  | 5,4500 |  | 1.689,50 |
|  | 25 |  |  | Desengordurante 500 ml |  | UN |  | 82,000 |  | 4,3300 |  | 355,06 |
|  | 26 |  |  | Desentupidor de pia liquida. Embalagem com 300 ml |  | UN |  | 34,000 |  | 6,9000 |  | 234,60 |
|  | 27 |  |  |  Desinfetante liquido 2 litro |  | UN |  | 1.477,000 |  | 6,3600 |  | 9.393,72 |
|  | 28 |  |  | Detergente liquido 500 ml |  | UN |  | 1.672,000 |  | 1,9000 |  | 3.176,80 |
|  | 29 |  |  | Embalagem plástica para alimentos 7 Kg com no mínimo 50 unidades e no mínimo 35 cmx40 cm |  | UN |  | 166,000 |  | 9,9500 |  | 1.651,70 |
|  | 30 |  |  | Escova dental infantil macia |  | UN |  | 520,000 |  | 4,7000 |  | 2.444,00 |
|  | 31 |  |  | Escovão para limpeza c/ cabo de madeira , escova com no mínimo 30 cm |  | UN |  | 96,000 |  | 10,4700 |  | 1.005,12 |
|  | 32 |  |  | Escova para vaso sanitário com cabo, bola com no mínimo 10 cm com suporte  |  | UN |  | 75,000 |  | 7,1700 |  | 537,75 |
|  | 33 |  |  | Esfregão de Fibra em aço inox com no mínimo 35 g  |  | UN |  | 165,000 |  | 2,0000 |  | 330,00 |
|  | 34 |  |  | Esponja de lã de aço 60g contendo no mínimo 8 Unidades |  | UN |  | 157,000 |  | 2,5000 |  | 392,50 |
|  | 35 |  |  | Esponja de lavar louça dupla face, embalagem c/ 4 unidades com Medidas no mínimo de: 10 de largura x 7,00 comprimento x 3 cm de altura. |  | UN |  | 368,000 |  | 4,8900 |  | 1.799,52 |
|  | 36 |  |  | Faca descartável. Branco. Linha forte. Embalagem com 50 unidades |  | PCT |  | 60,000 |  | 5,5000 |  | 330,00 |
|  | 37 |  |  | Fio dental com no mínimo 50 metros |  | UN |  | 450,000 |  | 8,0000 |  | 3.600,00 |
|  | 38 |  |  | Fósforo, fardos com 10 caixas sendo que cada caixa no mínimo 40 palitos. |  | UN |  | 75,000 |  | 4,7000 |  | 352,50 |
|  | 39 |  |  | Fralda descartável EXG pacote com no mínimo 44 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda |  | PCT |  | 140,000 |  | 39,0000 |  | 5.460,00 |
|  | 40 |  |  | Fralda descartável G pacote com no mínimo 56 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda |  | PC |  | 300,000 |  | 44,0000 |  | 13.200,00 |
|  | 41 |  |  | Fralda descartável GG pacote com no mínimo 50 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda |  | PCT |  | 200,000 |  | 44,0000 |  | 8.800,00 |
|  | 42 |  |  | Fralda descartável M pacote com no mínimo 66 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda |  | PCT |  | 200,000 |  | 49,0000 |  | 9.800,00 |
|  | 43 |  |  | Fralda descartável P pacote com no mínimo 80 unidades para absorção mais eficiente, Aloe Vera, toque suave , fecho mágico que gruda e desgruda |  | PCT |  | 160,000 |  | 50,0000 |  | 8.000,00 |
|  | 44 |  |  | Garfo descartável. Branco. Linha forte. Embalagem com 50 uni |  | PCT |  | 60,000 |  | 6,5000 |  | 390,00 |
|  | 45 |  |  | Grampo de roupa de madeira. Embalagem com no mínimo 12 unidades. |  | PCT |  | 75,000 |  | 3,0500 |  | 228,75 |
|  | 46 |  |  | Guardanapo macio, suave, branco com medidas 30x32,5cm. Pct c/ 50 unidades |  | PCT |  | 313,000 |  | 2,9900 |  | 935,87 |
|  | 47 |  |  | Hastes flexíveis, embalagem com no mínimo 100 unidades |  | CX |  | 185,000 |  | 3,1000 |  | 573,50 |
|  | 48 |  |  | Hipoclorito de sódio para limpeza. Embalagem com 5 litros |  | UN |  | 247,000 |  | 17,0000 |  | 4.199,00 |
|  | 49 |  |  | Isqueiro grande |  | UN |  | 72,000 |  | 3,9900 |  | 287,28 |
|  | 50 |  |  | Lenço Umedecido, embalagem com 400 unidades com extrato de Aloe Vera. |  | UN |  | 200,000 |  | 15,0000 |  | 3.000,00 |
|  | 51 |  |  | Limpa forno. Embalagem com no mínimo 250 ml. |  | UN |  | 48,000 |  | 7,0000 |  | 336,00 |
|  | 52 |  |  | Lustra Moveis 200 ml |  | UN |  | 130,000 |  | 3,5000 |  | 455,00 |
|  | 53 |  |  | Luva de látex p/ procedimento, não estéril, talcada. Tamanho G. Caixa c/ 100 unidades. |  | CX |  | 92,000 |  | 25,0000 |  | 2.300,00 |
|  | 54 |  |  | Luva de látex p/ procedimento, não estéril, talcada. Tamanho M. Caixa c/ 100 unidades. |  | CX |  | 105,000 |  | 25,0000 |  | 2.625,00 |
|  | 55 |  |  | Luva de látex p/ procedimento, não estéril, talcada. Tamanho P. Caixa c/ 100 unidades. |  | CX |  | 102,000 |  | 23,0000 |  | 2.346,00 |
|  | 56 |  |  | Luva de vinil transparente , n, sem látex , não estéreis. Tamanho G, caixa com 100 unidades |  | CX |  | 73,000 |  | 23,0000 |  | 1.679,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 57 |  |  | Luva de vinil transparente, sem látex, não estéreis. Tamanho M, caixa com 100 unidades |  | CX |  | 78,000 |  | 23,0000 |  | 1.794,00 |
|  | 58 |  |  | Luva de vinil transparente, sem látex, não estéreis. Tamanho P, caixa com 100 unidades. |  | CX |  | 88,000 |  | 23,0000 |  | 2.024,00 |
|  | 59 |  |  | Luvas de proteção p/ limpeza, látex. Tamanho G |  | PAR |  | 108,000 |  | 4,0000 |  | 432,00 |
|  | 60 |  |  | Luvas de proteção p/ limpeza, látex. Tamanho M |  | PAR |  | 84,000 |  | 4,0000 |  | 336,00 |
|  | 61 |  |  | Luvas de proteção p/ limpeza, látex. Tamanho P |  | PAR |  | 84,000 |  | 4,0000 |  | 336,00 |
|  | 62 |  |  | Pá para lixo com cabo grande |  | UN |  | 38,000 |  | 4,4900 |  | 170,62 |
|  | 63 |  |  | Pá para lixo de plástico |  | UN |  | 37,000 |  | 3,9900 |  | 147,63 |
|  | 64 |  |  | Pano de chão atoalhado listrado com medidas de no mínimo 0,50 x 1.00m |  | UN |  | 145,000 |  | 7,2000 |  | 1.044,00 |
|  | 65 |  |  | Pano de louça de boa qualidade atoalhado medidas mínimas 45 cm x 65 cm 2 Peças, confeccionado em tecido 100% algodão. |  | UN |  | 231,000 |  | 8,1000 |  | 1.871,10 |
|  | 66 |  |  | Papel alumínio, embalagem 30 cmx100 metros |  | UN |  | 97,000 |  | 36,9000 |  | 3.579,30 |
|  | 67 |  |  | Papel higiênico neutro, folha simples branco pct c/ 16 rolos de 60m. |  | PCT |  | 1.060,000 |  | 34,0000 |  | 36.040,00 |
|  | 68 |  |  | Papel toalha branco e suave com 02 rolos Aerado 20x22cm Folha Dupla |  | UN |  | 134,000 |  | 4,9900 |  | 668,66 |
|  | 69 |  |  | Papel toalha branco e suave p/ suporte. Pct c/ 1.000 unidades Interfolha Branco 20x21cm |  | UN |  | 398,000 |  | 9,9900 |  | 3.976,02 |
|  | 70 |  |  | Pedra sanitária. Embalagem com 40g. |  | UN |  | 542,000 |  | 1,9900 |  | 1.078,58 |
|  | 71 |  |  | Plástico filme, rolo com no mínimo 280 mmx30 m |  | UN |  | 83,000 |  | 6,8000 |  | 564,40 |
|  | 72 |  |  | Prato descartável branco fundo de 260mm embalagem com 10 unidades |  | UN |  | 395,000 |  | 3,0000 |  | 1.185,00 |
|  | 73 |  |  | Prato descartável branco 260 mm, raso embalagem com 10 unidades |  | UN |  | 295,000 |  | 3,0000 |  | 885,00 |
|  | 74 |  |  | Purificador de ar bom ar 360 ml |  | UN |  | 91,000 |  | 9,9000 |  | 900,90 |
|  | 75 |  |  | Rodinho com espoja com cabo sem escova para passar cera com mínimo 30 cm |  | UN |  | 84,000 |  | 12,0000 |  | 1.008,00 |
|  | 76 |  |  | Rodo grande industrial 60cm |  | UN |  | 46,000 |  | 8,9000 |  | 409,40 |
|  | 77 |  |  | Sabão em barra, cor clara, neutro, pct com 5 unidades sendo 200 gramas cada totalizando 1 Kg |  | PCT |  | 165,000 |  | 7,5000 |  | 1.237,50 |
|  | 78 |  |  | Sabão em pó de boa qualidade pct 1Kg |  | UN |  | 645,000 |  | 7,9900 |  | 5.153,55 |
|  | 79 |  |  | Sabonete em barra 90 gramas com agentes reconhecidas proteção antibacteriana |  | UN |  | 340,000 |  | 2,1500 |  | 731,00 |
|  | 80 |  |  | Sabonete Liquida 500 ml |  | UN |  | 311,000 |  | 6,0000 |  | 1.866,00 |
|  | 81 |  |  | Saco de limpeza cru tamanho com no mínimo 40 cm X 60 Cm |  | UN |  | 318,000 |  | 5,0000 |  | 1.590,00 |
|  | 82 |  |  | Saco lixo em rolo, contendo 100L, c/ capacidade p/ 20 kg. Rolo c/ no mínimo 25 unidades. |  | UN |  | 364,000 |  | 9,5000 |  | 3.458,00 |
|  | 83 |  |  | Saco lixo em rolo, contendo 15L, c/ capacidade p/ 3 kg. Rolo c/ no mínimo 100 unidades. |  | UN |  | 288,000 |  | 8,0000 |  | 2.304,00 |
|  | 84 |  |  | Saco lixo em rolo, contendo 30L, c/ capacidade p/ 6 kg. Rolo c/ no mínimo 50 unidades. |  | UN |  | 338,000 |  | 9,0000 |  | 3.042,00 |
|  | 85 |  |  | Saco lixo em rolo, contendo 50L, c/ capacidade p/ 10kg. Rolo c/ no mínimo 25 unidades |  | UN |  | 335,000 |  | 9,0000 |  | 3.015,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 86 |  |  | Sacolas plástica alça camiseta cor branca tamanho mínimo 30x40  |  | KG |  | 24,000 |  | 60,5000 |  | 1.452,00 |
|  | 87 |  |  | Saco plástico para cachorro quente. 22 cm x 10 cm. Embalagem com 1000 unidades. |  | UN |  | 13,000 |  | 33,0000 |  | 429,00 |
|  | 88 |  |  | Sapólio pó frasco com 300 gr |  | FR |  | 157,000 |  | 3,8000 |  | 596,60 |
|  | 89 |  |  | Sapólio líquido frasco com 300 ml |  | UN |  | 386,000 |  | 4,9900 |  | 1.926,14 |
|  | 90 |  |  | Shampoo infantil com no mínimo 350 ml |  | UN |  | 20,000 |  | 10,0000 |  | 200,00 |
|  | 91 |  |  | Saquinhos para pipoca. Embalagem com 100 unidades.  |  | UN |  | 24,000 |  | 23,0000 |  | 552,00 |
|  | 92 |  |  | Shampoo com no mínimo 350 ml para cabelos normais |  | UN |  | 170,000 |  | 10,0000 |  | 1.700,00 |
|  | 93 |  |  | Toalha de banho 68x135cm. Confeccionado em 100% Algodão, felpuda. |  | UN |  | 164,000 |  | 22,0000 |  | 3.608,00 |
|  | 94 |  |  | Toalha de rosto 45x70cm. Confeccionado em 100% Algodão, felpuda. |  | UN |  | 189,000 |  | 10,1500 |  | 1.918,35 |
|  | 95 |  |  | Vassoura de nylon de boa qualidade, com cabo Varre cantos. Com cerdas alongadas e angular, chega em todo o canto. Dimensões mínimas 21 x 15 x 4cm |  | UN |  | 293,000 |  | 11,5000 |  | 3.369,50 |
|  | 96 |  |  | Touca descartável branca. Pacote com 100 unidades |  | PCT |  | 72,000 |  | 11,5000 |  | 828,00 |
|  | 97 |  |  | Limpa vidro frasco com 550 ml |  | FR |  | 261,000 |  | 6,1000 |  | 1.592,10 |
|  | 98 |  |  | Cera Em Pasta embalagem com no mínimo 375g |  | UN |  | 91,000 |  | 13,0000 |  | 1.183,00 |
|  | 99 |  |  | Espanador de pó Composição; plumas de Avestruz, cabo de madeira plastificado e aço.  |  | UN |  | 34,000 |  | 19,0000 |  | 646,00 |
|  | 100 |  |  | Esponjas Limpa Azulejo Com Cabo 1,2m (Cabo desmontável em 2 partes, 60cm cada) Medidas da esponja mínimas- Largura da esponja: 8 cm- Largura Base: 6cm- Altura da esponja: 2 cm- Comprimento da esponja: 23cm |  | UN |  | 86,000 |  | 15,0000 |  | 1.290,00 |
|  | 101 |  |  | Forminha de papel para cupcake numero 0 cerca de 5 cm de largura 100 unidades. |  | UN |  | 91,000 |  | 4,0000 |  | 364,00 |
|  | 102 |  |  | Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo. Tamanho e espessura normal, sem abas,hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camadaprotetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades. |  | PCT |  | 40,000 |  | 4,2900 |  | 171,60 |
|  | 103 |  |  | Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo. Tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades. |  | PCT |  | 40,000 |  | 4,2900 |  | 171,60 |
|  | 104 |  |  | ÁGUA DE COLÔNIA: Formulação Suave, Sem Álcool E Sem Corantes, Com Fragrância Delicada Que Deixa Um Perfume Agradável E Uma Sensação Refrescante No Bebê. No mínimo 100ml  |  | UN |  | 20,000 |  | 14,0500 |  | 281,00 |
|  | 105 |  |  | ALICATE PARA CUTÍCULAAlicate para Cutículas afiado e feito em aço inox, ponta super afiada, cabo aderente, mola de alta resistência, cabo ergonômico, maior conforto para suas mãos. |  | UN |  | 10,000 |  | 27,9800 |  | 279,80 |
|  | 106 |  |  | Anti transpiraste roll-on feminino com no mínimo 50 ml, várias fragrâncias, proteção 24 horas. |  | UN |  | 35,000 |  | 9,9700 |  | 348,95 |
|  | 107 |  |  | Anti transpiraste roll-on masculino com no mínimo 50ml, várias fragrâncias, proteção 24 horas. |  | UN |  | 35,000 |  | 9,9700 |  | 348,95 |
|  | 108 |  |  | Aparelho de barbear tipo lâmina descartável, aço com duas lâminas, com cabo de plástico anatômico com estrias de borracha, com fita lubrificante. |  | UN |  | 25,000 |  | 6,3200 |  | 158,00 |
|  | 109 |  |  | BICO DE MAMADEIRA Tradicional (redonda) e de silicone, Formato Ortodôntico; Para Mamadeira de 240 ml, Sem defeitos; Resistente a Auto lavação; Acondicionado em embalagem apropriada. |  | UN |  | 12,000 |  | 11,9800 |  | 143,76 |
|  | 110 |  |  | CHUPETA DE BICO ORTODONTICO Chupetas ortodônticas com bico de silicone, em cores variadas. |  | UN |  | 16,000 |  | 11,6900 |  | 187,04 |
|  | 111 |  |  | CONDICIONADOR DE CABELO Para todos os tipos de cabelo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade, embalagem com 350ml. |  | UN |  | 40,000 |  | 18,6500 |  | 746,00 |
|  | 112 |  |  | CORTADOR DE UNHA Cortador de unhas em aço niquelado com excelente acabamento. O Cortador de unhas possui mola suavizadora de tensão e lâminas curvas em formato anatômico que proporcionam ótima precisão no corte. |  | UN |  | 20,000 |  | 4,1600 |  | 83,20 |
|  | 113 |  |  | CORTADOR DE UNHA COM LUPA Cortador de unha para bebê com lupa desenhado especialmente com bordas, curvas, e lupa de aumento para cortar facilmente as unhas do bebê.  |  | UN |  | 10,000 |  | 14,4900 |  | 144,90 |
|  | 114 |  |  | CREME DENTAL Uso adulto, com flúor. A embalagem deverá conter número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o). Tubo de no mínimo 90g. |  | UN |  | 55,000 |  | 4,6500 |  | 255,75 |
|  | 115 |  |  | TERMÔMETRO DE TESTA: Termômetro clínico de testa sem contato - medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies. |  | UN |  | 1,000 |  | 139,9800 |  | 139,98 |
|  | 116 |  |  | CREME HIDRATANTE CORPORAL Fragrância suave, Frasco de no mínimo 200 ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Loção Cremosa hidratante, que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. |  | UN |  | 40,000 |  | 10,4500 |  | 418,00 |
|  | 117 |  |  | CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL Fragrância suave, Frasco de no mínimo 200 ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Loção Cremosa hidratante Infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem |  | UN |  | 40,000 |  | 15,9800 |  | 639,20 |
|  | 118 |  |  | CREME PARA PENTEAR INFANTIS Sem enxágue, testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com quantidade igual ou superior a 300 ml. |  | UM |  | 25,000 |  | 9,9700 |  | 249,25 |
|  | 119 |  |  | CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 40 GRcomposto por agentes protetores de pele, emolientes e hidratantes de fórmulas simples. Dermatologicamente testado – 40 gramas por embalagem. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente |  | UN |  | 30,000 |  | 9,5900 |  | 287,70 |
|  | 120 |  |  | DESODORANTE COLÔNIA INFANTIL, Fragrância suave, sem álcool, mínimo 50 ml. |  | UN |  | 20,000 |  | 11,9400 |  | 238,80 |
|  | 121 |  |  | ELÁSTICO RABICÓ DE SILICONE Composição: borracha natural sintética e óleo parafínico, embalagem com quantidade igual ou superior a 12 unidades em cores sortidas. |  | UN |  | 10,000 |  | 4,3700 |  | 43,70 |
|  | 122 |  |  | ENXAGUANTE BUCAL Antisséptico, menta sem álcool auxilia para uma higienização adequada com a boca, não contém álcool em sua formulação. contém cloreto de cetilpiridínio monohidratado, um agente de forte ação antisséptica, que ajuda a combater a formação da placa bacteriana, contém flúor para uma prevenção mais eficaz contra as cáries, mínimo de 250 ml cada. |  | UN |  | 35,000 |  | 12,9800 |  | 454,30 |
|  | 123 |  |  | ESCOVA DENTAL ADULTO Com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias Em nylon na cor natural. |  | UN |  | 30,000 |  | 6,3200 |  | 189,60 |
|  | 124 |  |  | ESCOVA DENTAL INFANTIL Com cerdas macias; atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas. |  | UN |  | 30,000 |  | 5,9800 |  | 179,40 |
|  | 125 |  |  | ESCOVA DENTAL MÉDIA Com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias. Em nylon na cor natural. |  | UN |  | 15,000 |  | 9,6500 |  | 144,75 |
|  | 126 |  |  | ESCOVA PARA CABELO Simples com cerdas macias |  | UN |  | 20,000 |  | 14,0200 |  | 280,40 |
|  | 127 |  |  | ESCOVA PARA CABELOS INFANTILCom cerdas macias e pontas protetoras. A Escova De Cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas |  | UN |  | 15,000 |  | 12,9800 |  | 194,70 |
|  | 128 |  |  | ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS Em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira. |  | UN |  | 3,000 |  | 20,6000 |  | 61,80 |
|  | 129 |  |  | ESMALTE BASE Liquida/cremoso. Para unhas. Padrão de qualidade igual ou superior a risque.  |  | UN |  | 5,000 |  | 4,4000 |  | 22,00 |
|  | 130 |  |  | ESMALTE PARA UNHAS TIPO CREMOSO Cores variadas, composto por pantotenato de cálcio, nitro celulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetatoetila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Cor conforme pedido. |  | UN |  | 10,000 |  | 4,1500 |  | 41,50 |
|  | 131 |  |  | ESMALTE PARA UNHAS TIPO DECORATIVO, Em cores variadas (com gliter / sem gliter), composto por base nitro celulose, ac butila, etila, dbp, mica, resina tosilamida, formaldeido, tolueno, bentone, diox titaneo, pigmentos permanente (anvs e oxbismuto), em frasco de 8 ml exclusivo me/epp/ mei 42 2 unidades.  |  | UN |  | 5,000 |  | 4,1580 |  | 20,79 |
|  | 132 |  |  | ESMALTES TIPO CINTILANTE OU METÁLICOEsmalte para unhas, cores variadas, composto por pantotenato de cálcio, nitro celulose, toluol, tosilamida, formaldeído, eta, acetatoetila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Cor conforme pedido |  | UN |  | 5,000 |  | 3,9800 |  | 19,90 |
|  | 133 |  |  | ESPONJA PARA BANHO EM FORMATO DE BICHINHOS INFANTIL.Esponja de banho em espuma, delicada, de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos. |  | UN |  | 6,000 |  | 6,9800 |  | 41,88 |
|  | 134 |  |  | TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS Antisséptico e desodorante; canforado; e fragrância. No mínimo 100gr |  | UN |  | 20,000 |  | 7,4800 |  | 149,60 |
|  | 135 |  |  | GEL PARA CABELO Gel fixador, para cabelo, sem álcool etílico, alta fixação, embalagem com quantidade igual ou superior a 240 ml. |  | UN |  | 12,000 |  | 11,0700 |  | 132,84 |
|  | 136 |  |  | GRAMPO PARA CABELO Caixa GRAMPO PRETO (N° 7) PARA CABELOS 1 CX com no mínimo 100 unidades. |  | CX |  | 2,000 |  | 5,8500 |  | 11,70 |
|  | 137 |  |  | SHAMPOO PARA BEBES Limpar os cabelos delicados de bebês e recém nascidos de maneira suave, eficaz e segura; Não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente |  | UN |  | 35,000 |  | 13,6500 |  | 477,75 |
|  | 138 |  |  | LIXA PARA UNHALixa flexível, ideal para igualar e retirar o excesso de produto pode ser usado em qualquer tipo de acabamento. |  | UN |  | 100,000 |  | 0,2300 |  | 23,00 |
|  | 139 |  |  | MAMADEIRA "TIPO CHUCA"Transparente e sem decoração, resistente, esterilizável, com tampa, capuz e rosca em polipropileno, bico esterilizável, graduada, livre de bisfenol-a, capacidade de 60ml a 80 ml. |  | UN |  | 10,000 |  | 13,2300 |  | 132,30 |
|  | 140 |  |  | MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML Com bico tradicional (redondo) e de silicone, 240ml. Mamadeira; em Plástico resistente Atóxico; Resistência a temperatura; Com bico em silicone; com capacidade para 240 ML; Com graduação indicada no rótulo ou impressa na mamadeira em alto relevo; Certificação Compulsória INMETRO. |  | UN |  | 15,000 |  | 19,5200 |  | 292,80 |
|  | 141 |  |  | MORDEDOR PARA BEBÊ Silicone, com água, formato prático e textura macia para massagear as gengivas, diminuindo o desconforto do aparecimento dos primeiros dentinhos.  |  | UN |  | 3,000 |  | 12,7200 |  | 38,16 |
|  | 142 |  |  | PALITINHO EM MADEIRA PARA UNHA Com um dos lados com ponta chanfrada, acessório essencial para empurrar as cutículas e corrigir erros de aplicação do esmalte, dando um ótimo acabamento às unhas. Pode ser utilizado para limpeza da pintura das unhas e para unhas artísticas. Ideal para uso domiciliar. |  | UN |  | 50,000 |  | 0,2100 |  | 10,50 |
|  | 143 |  |  | PENTE COM DENTES FINOS Confeccionado em Plástico; Com Dentes Finos; para cabelos de todos os tipos; com cabo. Cores variadas. |  | UN |  | 10,000 |  | 4,4900 |  | 44,90 |
|  | 144 |  |  | PENTE COM DENTES LARGOS Confeccionado em Plástico; Com Dentes Largos; para cabelos de todos os tipos; com cabo. Cores variadas. |  | UN |  | 10,000 |  | 5,8100 |  | 58,10 |
|  | 145 |  |  | PENTE DE AÇO PARA PIOLHOS Pente Fino para Piolho, Dupla face, com dentes resistentes. |  | UN |  | 20,000 |  | 19,9200 |  | 398,40 |
|  | 146 |  |  | PENTE DE CABELO INFANTIL Com pontas arredondadas; dentes médios; Com Cabo; em material plástico; atóxico. Para cabelos de todos os tipos; várias cores. |  | UN |  | 10,000 |  | 20,6000 |  | 206,00 |
|  | 147 |  |  | PINÇA PARA SOBRANCELHAS Ponta fina usada para design de sobrancelhas |  | UN |  | 10,000 |  | 1,7700 |  | 17,70 |
|  | 148 |  |  | PRENDEDOR DE CABELO Tipo "elástico de meia - rabicó", tamanho grande, material poliéster e elastano, embalagem com cores sortidas e quantidade igual ou superior a 6 unidades. |  | UN |  | 10,000 |  | 5,4200 |  | 54,20 |
|  | 149 |  |  | PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 50 MINIMO; Combinação de avançados filtros solares que oferecem ampla proteção contra os raios UVA e UVB. Formulação foto estável que garante o mesmo nível de proteção até o momento de reaplicar. Protege imediatamente e possui 6 horas de resistência a água e suor. Fórmula dermatologicamente testada, com ativos de soja e camomila, que ajuda a minimizar o risco de alergia da pele sensível e delicada das crianças. Protegendo as crianças da ação dos raios solares, proporcionando uma absorção rápida na pele e com até 6 horas de resistência a água. Com fator de proteção 50, Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com no mínimo 110 ml. |  | UM |  | 20,000 |  | 48,3900 |  | 967,80 |
|  | 150 |  |  | REMOVEDOR DE ESMALTE Utilizado como solvente. É eficaz na retirada de esmalte das unhas, sem deixá-las ressecadas, devido a presença de óleo de girassol na fórmula com no mínimo 90 ml. |  | UN |  | 15,000 |  | 2,9800 |  | 44,70 |
|  | 151 |  |  | REPELENTE Fórmula para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos, não oleosa, em spray, com aloe vera, embalagem com quantidade igual ou superior a 200 ml. |  | UN |  | 10,000 |  | 19,9800 |  | 199,80 |
|  | 152 |  |  | SABONETE LIQUIDO P/ BEBES 200 ml Para Bebês, Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrância Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml. |  | UN |  | 25,000 |  | 19,9800 |  | 499,50 |
|  | 153 |  |  | SHAMPOO INFANTIL Hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente |  | UN |  | 40,000 |  | 10,2800 |  | 411,20 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **TOTAL:** | **320.155,44** |

 |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**Processo administrativo: 20/2020**

**Pregão Presencial: 15/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_< xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Município de Bocaina do Sul**

## *ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO*

## *MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL*

## *PREGÃO Nº 15/2020*

(Vinculado ao Processo Administrativo nº20/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 20/2020, vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, conforme solicitado pelo Secretário responsável no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 15/2020, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020, de acordo com a Secretaria correspondente.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod**  | **Un. Orç** | **Pro ativ** | **Elemento** | **Compl. do Elemento** | **Saldo Dotação R$** |
| 08 | 0301 | 2006 | 339030 | 339030220000 | 11.638,25 |
| 20 | 0401 | 2008 | 339030 | 339030220000 | 3.476,33 |
| 02 | 0201 | 2004 | 339030 | 339030220000 | 3.476,33 |
| 72 | 0501 | 2020 | 339030 | 339030220000 | 40.000,00 |
| 73 | 0501 | 2020 | 339030 | 339030220000 | 8.987,00 |
| 46 | 0501 | 2020 | 339030 | 339030220000 | 102.365,07 |
| 43 | 0501 | 2016 | 339030 | 339030220000 | 13.728,45 |
| 44 | 0501 | 2016 | 339030 | 339030220000 | 35.000,00 |
| 150 | 1001 | 2056 | 339030 | 339030220000 | 32.317,24 |
| 159 | 1001 | 2052 | 339030 | 339030220000 | 4.076,06 |
| 173 | 1001 | 2057 | 339030 | 339030220000 | 3.739,12 |
| 175 | 1001 |  2057 | 339030 | 339030220000 | 10.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

1. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos (marmitas) e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira (se for o caso); e
3. A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para atuar na condição de fiscal deste contrato.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da PREFEITURA não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2020 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
6. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega; e
7. Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, INMETRO e ABNT, conforme o caso (quanto às exigências de caráter compulsório).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Município de Bocaina do Sul**

## *MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC*

## *PREGÃO Nº 15/2020*

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 20/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Soraia Aparecida B. de Liz Schlisting,, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº20/2020, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº15/2020, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, conforme solicitado pelo Secretário responsável no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 15/2020, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020, de acordo com a Secretaria correspondente.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod**  | **Un. Orç** | **Pro ativ** | **Elemento** | **Compl. do Elemento** | **Saldo Dotação R$** |
| 12 | 0901 | 2014 | 339030 | 339030220000 | 30.000,00 |
| 13 | 0901 | 2014 | 339030 | 339030220000 | 21.351,90 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

1. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos (marmitas) e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira (se for o caso); e
3. A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para atuar na condição de fiscal deste contrato.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da PREFEITURA não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2020 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
6. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega; e
7. Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, INMETRO e ABNT, conforme o caso (quanto às exigências de caráter compulsório).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

**ANEXO V**

**Processo Administrativo:20/20120**

**Pregão Presencial:15/2020**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_< xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO,** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Representante Legal

**ANEXO VI**

**Processo administrativo: 20/2020**

**Pregão Presencial: 15/2020**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do contador da empresa:

 RG:

 CPF:

 CRC:

**ANEXO VII**

**Processo administrativo: 20/2020**

**Pregão Presencial: 15/2020**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

**ANEXO VIII**

**Processo Administrativo:20/2020**

**Pregão Presencial: 15/2020**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF: